



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 178/2004 DE 07 DE ABRIL DE 2004.**

*Sanção*

**“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o objetivo de suprir a realização das despesas com o programa “Salário Educação” atendendo as disposições da Lei Federal nº 10.832/03 publicada no D.O. da União de 30/12/2003.

**Art. 2º.** O crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

6600 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
6601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0188 - ENSINO REGULAR  
1052 - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 3.000,00  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... R\$ 2.000,00

**Art. 3º.** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

099 - **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 5.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

**ILDEVAR PRANDO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa M. Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete.

